



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 529/2.002

em 20 de maio de 2.002

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI.

5 2 1 0 2

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Justiça e Redação; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 20 / maio / 2.002.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a atual demanda de serviços prestados pelo Município, notadamente na área administrativa e serviços burocráticos, está a exigir maior número de funcionários para o seu atendimento;

considerando a declaração do Secretário de Finanças ressaltando ser compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual, o aumento de vagas para os serviços acima citados,

submetemos a apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO 2 - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONSTANTE DA LEI Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE 1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto ora apresentado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*Aprovado com
14 votos favoráveis e
02 votos contrários em
20/05/2002*

PROJETO DE LEI 5 2 1 0 2

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO 2 –
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,
CONSTANTE DA LEI Nº 3.128, DE 16 DE JUNHO DE
1.994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – A quantidade de vagas para preenchimento do
cargo em comissão de Recepcionista Executiva, constante do ANEXO 2 – CARGOS
PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, integrante da Lei nº 3.128, de 16 de
junho de 1.994, e republicado pelo Decreto nº 3.426, de 25 de março de 2.002, com as
alterações introduzidas por Leis posteriores, fica alterada de 1 (um) para 8 (oito).

ART. 2º – O ANEXO 2 – CARGOS PÚBLICOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO, deverá ser republicado, mediante Decreto do
Executivo Municipal, com a alteração constante da presente Lei.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REJEITADO COM
14 VOTOS CONTRÁRIOS E
DOIS VOTOS FAVORÁVEIS
EM 20/05/2002

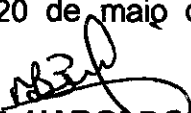
EMENDA Nº 1, ao PROJETO DE LEI Nº 52/2002 -

(Dispõe sobre alteração no Anexo 2 – Cargos Públicos de Provimento em Comissão, constante da Lei nº 3.128, de 16 de junho de 1994, e dá outras providências).

Renomeando-se o que ficar posterior, acrescente-se ao corpo do projeto de lei em epígrafe o artigo seguinte:

“Art. 2º - O requisito mínimo para a nomeação para o cargo de Recepcionista Executiva será “2º grau completo”.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 20 de maio de 2.002.


= ROQUE HAROLDO BONFIM, =
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Sempre nos pareceu esquisito um requisito para provimento de cargo público que comece com “preferentemente”, o que deixa uma margem excessiva para a nomeação de pessoas que não preenchem a exigência aparente. No caso da Recepcionista Executiva o requisito é “Preferencialmente 2º grau completo”, quando melhor seria apenas o “2º Grau completo”, para que o Município possa exigir um pouco mais da pessoa a ser ocupada para funções dessa natureza.